Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 26.277 **Data** 02.09.2002

Projeto de Lei nº 31/2002

Autor Prefeito Municipal

Assunto Dá nova redação ao [redacted] Artigo 3º da Lei nº 1.468/91, que institui o Conselho Municipal de Saúde.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em____/____/____ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 09/09/2002

_____
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo N.o 31/2002

Observações:

Lei N.o 2.005 **de** 11/9/2002

Arquivado em ____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

Pompéia, 2 de setembro de 2002.

OFÍCIO 637/GP/2002

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO X DO ARTIGO 3.° DA LEI N.° 1.468/91, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Diante do encerramento das atividades da Associação de Moradores do "Jardim Olmira Pereira de Carvalho" o Conselho Municipal de Saúde ficou sem representantes de Associações de Bairros, o que motivou a escolha da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pompéia, proposta apresentada e aprovada pelos conselheiros na reunião mensal de agosto, que será viabilizada com a aprovação do presente projeto de lei.

Colocando-nos à disposição de Vossa Excelência agradecemos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

As comissões 02/09/2002

A Sua Excelência o Senhor Presidente
VALDEMIR LOPES FERREIRA
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
02 SET 2002
Recebido

Proc. 26.277

Telefone: (14) 452-1611 - Fax: (14) 452-1040 - www.pompeia.sp.gov.br - pmpompeia@uol.com.br

PROJETO DE LEI N.° /2002

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.° DA LEI N.° 1.468/91, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.° - O artigo 3.° da lei n.° 1.468, de 27 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3.° - O Conselho Municipal de Saúde será integrado por representantes dos órgãos do poder público, prestadores de serviço, profissionais da saúde e usuários, a saber:

I - um representante do Poder Executivo;

II - um representante do Poder Legislativo;

III - um representante da Secretaria de Estado de Saúde;

IV - um representante dos Profissionais de Saúde;

V - um representante dos Profissionais de Educação do Município;

VI - o superintendente do Departamento de Higiene e Saúde;

VII - um representante das Instituições Hospitalares sem fins lucrativos;

VIII - um representante dos Sindicatos de Pompéia;

IX - um representante dos Clubes de Serviços;

X - um representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pompéia;

XI - um representante das Entidades Assistenciais Filantrópicas; e

XII - um representante de Movimentos Comunitários organizados na área da saúde".

ARTIGO 2.°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.°- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei n.° 1.955, de 31 de outubro de 2001.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 2 de setembro de 2002, 73.° da Fundação, 63.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cp@camarapompeia.sp.gov.br

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER.

Projeto de Lei nº 31/2002

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: "Dá nova redação ao artigo 3º da Lei 1.468/91, que Instituiu o Conselho Municipal de Saúde".

De autoria do Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a redação do artigo 3º da lei que instituiu o Conselho Municipal de saúde, alterando a composição dos integrantes.

Analisado pela Comissão de Justiça foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis, tendo em vista que há necessidade de alteração da composição tendo em vista o encerramento das atividades da Associação de Moradores do Jardim Olmira Pereira de Carvalho, incluindo, para que haja paridade, um representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pompéia.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 9 de setembro de 2002.

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

Eurípedes Aveiar
Membro da Com. de Justiça

Valentim Marques de Abreu
Membro da Com. de Justiça